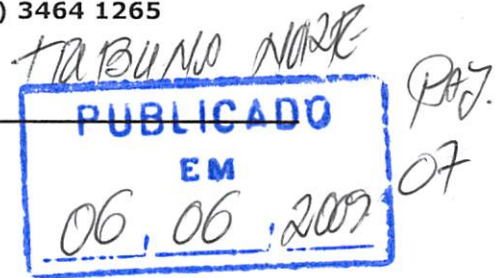


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42



LEI Nº 026/2009

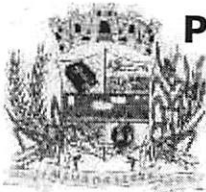
SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de Bem Imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Lote de terras com área de 49.600,00m² (quarenta e nove mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior, Matrícula nº. 8.023, do Livro 2 do Registro de Imóvel da Comarca de Marilândia do Sul – Pr., situado no lugar denominado Gleba “1”, Colônia “G” – Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme segue; “Partindo do marco #00:PP, cravado no limite com a BR 376, Faixa de Domínio; definido pelas coordenadas plana UTM: 7356502,42m Norte e 477842,54m Leste, Datum SAD-69 BRASIL, deste ponto segue linha reta, confrontando com CLUBE ACEM, QUADRO URBANO; no quadrante noroeste, seguindo com distância de 124,33 mts. e azimute plano de 351º40”18”, chega-se ao marco #1, deste segue confrontando com LOTE Remanescente, Yukimitsu Uemura; no quadrante nordeste, seguindo distância de 323,07 mts. e azimute plano de 77º29”11”, chega-se ao marco #2, deste segue confrontando mesmo lote, no quadrante nordeste, seguindo distância de 76,92 mts. e azimute plano de 80º29”1”, chega-se ao marco #3, deste, deflete a direita, confrontando o mesmo lote de terras, no quadrante sudeste, seguindo distância de 124,02 mts. e azimute plano de 171º40”27”, chega-se ao marco #4, na margem da Faixa de Domínio BR 376, deste segue confrontando com esta Estrada, no quadrante sudeste, seguindo distância de 71,10 mts. e azimute plano de 260º29”1”, chega-se ao marco #5, deste segue confrontando ainda a Faixa de Domínio BR 376; no quadrante sudeste, seguindo distância de 328,90 mts. e azimute plano de 257º29”11”, chega-se ao marco #00:PP, ponto de partida da descrição deste perímetro”.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deste artigo, será efetivada pelo preço de R\$ 153.719,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais), conforme laudo de avaliação elaborado por Comissão própria, com pagamento em 03 (três) parcelas mensais de igual valor a partir da efetivação e publicação da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei destina-se a ampliação do parque industrial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.
(05/06/2009).


Hermes Wicthoff
Prefeito Municipal